4/4/55
A comissão de Justiças e Finanças
Marcilio J. Sierra

Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal de Pompéia.

Requerimento n 7/55

Requeiro á Mesa, ouvido o plenario, dispensadas as formalidades regimentais, o seguinte:- Que esta Camara ratifique e delegue poderes á:- 1)Que esta Camara ratifique todos os atos praticado pelo Presidente Osvaldo Borges Ferreira, durante a sua gestão na Presidencia désta Casa.

2)Que Delegue amplos poderes ao Presidente atual, para contratar advogados, em todos os casos que esta Camara for intimada correndo as despezas por conta da verba propria ou seja"Representação Condução, Viagens, etc."da Camara Municipal.

3)Que Delegue amplos poderes ao Presidente atual, para nomear em nome desta Camara, todas as Representações desta, nos seguintes casos;-Viagens junto com o snr. Prefeito, todas as veses que este solicitar;representações em atos solenes, de pezar e de congratulações

4)Que todas essas despezas sejam feitas esclusivamente por conta da verba propria de Representações, Condução e Viagens da Camara Municipal, inclusive a do pagamento de transporte de vereadores para assistirem as sessões da Camara, dos que residem nos Distritos e nos Bairros distantes da séde do Municipio.

Pompéia, Sala das sessões, em 4 de Abril de 1955

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria, 4 de 4 de 1955

Diretor da Secretaria

Parecer a

o Requerimento 7/55

TUCIONAL,

esta Comis

Em virtude de ser o presente requerimento INCONSTI-
ferindo dispositivos da Lei Organica dos Municipios,
são opina pela sua reprovação.

Sala das Comissões, em 28 de Outubro de 1955.

Sergio F. Barguil

Relator

Comissão de Finanças

Parecer nº Sobre o Requerimento nº 7/55

Esta comissão é de parecer contrario ao Requerimento nº 7/55, pelas razões seguintes:

1º) - Porque a contratação de Advogado só póde ser feita por meio de Projéto de resolução.

2º) - Porque segundo o Regimento Interno o Presidente é o legitimo representante da Camara e só em circunstancias especiais se justificará que delégue poderes a um Vereador para representa-lo em qualquér solenidade.

3º) - Porque as verbas consignadas no Orçamento para uso da Camara, devem ser usadas com a maxima parcimonia, a criterio da Camara e de seu Diretor, que é o seu Presidente.

Pompeja, 27 OUT 1955

Arnaldo Bergantini Jr. — Relator